



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Orientação SFC nº 1/2024/CGMEQ/SFC-CGU

Assunto: PRO-Qualidade – Avaliação Interna de Qualidade dos Trabalhos de Auditoria (Ciclo 2023/2024)

1. Das considerações iniciais

1.1 Considerando que o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 09/06/2017, estabelece que:

106. A UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos por este Referencial Técnico, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

1.2 Considerando que o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da CGU (PRO-Qualidade), regulamentado pela Portaria SFC nº 363, de 14/02/2020, estabelece, em seu art. 5º, que:

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

(...)

§ 6º O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) também poderá ser utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações internas periódicas.

1.3 Fica instituído, pela presente Orientação, o Ciclo de Avaliação Interna de Qualidade dos Trabalhos de Auditoria - 2023/2024.

2. Das Avaliações Periódicas

2.1 O Ciclo de Avaliação 2023/2024 terá seu início a partir do mês de março de 2024, conduzido pela Coordenação-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade (CGMEQ/SFC).

2.2 Em vista das especificidades inerentes a cada tipo de trabalho, as avaliações de qualidade serão distribuídas em três grupos temáticos: a) avaliação e apuração; b) consultoria; e c) Alice.

2.3 As avaliações serão realizadas sobre amostra aleatória de 25% dos trabalhos avaliáveis de cada unidade, por grupo temático, ou o mínimo de 3 trabalhos, o que for maior. O universo avaliável será definido com base nos seguintes critérios:

- i) trabalhos típicos de auditoria (excluem-se, por exemplo, mapeamento de universo de auditoria, levantamento de informações, consolidações, entre outros);
- ii) trabalhos que contenham o fluxo completo de auditoria: planejamento, execução e

relatoria (excluem-se, por exemplo, trabalhos realizados para fins de consolidação, que não prevejam a emissão de relatório);

iii) trabalhos iniciados a partir de 01/01/2021 e concluídos entre 01/03/2023 e 29/02/2024.

2.4 O Ciclo 2023/2024 será realizado com base nos roteiros anexos a esta Orientação, cujos requisitos estão alinhados às normas de auditoria vigentes.

2.5 Os resultados das avaliações serão comunicados pela CGMEQ às respectivas unidades avaliadas por meio de nota técnica.

2.6 Dúvidas, questionamentos ou pedidos de reconsideração poderão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do referido reporte.

2.7 O resultado das avaliações relativas a trabalhos decorrentes de alertas do Alice não comporá a média geral da unidade, em face de seu escopo reduzido.

3. Da Pesquisa com Gestores - Pontual

3.1 A pesquisa de avaliação da percepção dos gestores sobre a relevância e a qualidade dos trabalhos de avaliação (exceto Alice) e de consultoria realizados pela CGU (art. 5º, § 1º, “e”, “ii” da Portaria SFC nº 363/2020) foi implementada no e-Aud a partir de 01/01/2024.

3.2 O questionário será encaminhado automaticamente pelo e-Aud aos mesmos destinatários (inclusive em cópia) da comunicação de envio do relatório final de auditoria e será cancelado automaticamente se não respondido no prazo de 45 dias do envio. Para possibilitar maior alcance da pesquisa, as citadas comunicações deverão incluir como destinatários, em cópia, os interlocutores designados pelas unidades auditadas para acompanhar os trabalhos.

3.3 As comunicações de início dos trabalhos e de envio do relatório final de auditoria alcançados pela pesquisa devem incluir parágrafo com a seguinte informação, conforme modelo constante no e-Aud:

“Considerando as diretrizes do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da CGU (PRO-Qualidade), regido pela Portaria nº 363, de 14 de fevereiro de 2020, informamos que Vossa Senhoria poderá receber convite, ao final dos trabalhos, para participar de pesquisa de avaliação da presente auditoria”.

3.4 Os resultados consolidados das pesquisas serão divulgados por meio de painel.

3.5 As respostas enviadas pelos destinatários, incluindo eventuais observações registradas em campo texto, poderão ser acessadas pela CGMEQ, pelos gerentes de cada trabalho e pelos supervisores das unidades responsáveis pela auditoria, de forma a assegurar o tratamento tempestivo das informações e a implementação de medidas preventivas ou corretivas porventura necessárias.

3.6 A CGMEQ, sempre que necessário, buscará apoio das unidades executoras dos trabalhos para que atuem junto aos gestores auditados com vistas a ampliar o alcance das pesquisas.

4. Do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)

4.1 A CGMEQ deverá conduzir, no segundo semestre de 2024, a autoavaliação da atividade de auditoria interna governamental da CGU com base na metodologia IA-CM.

5. Considerações finais

5.1 A CGMEQ realizará, sob demanda das unidades de auditoria da CGU, reuniões para apresentação e para discussão, junto aos dirigentes e servidores, sobre boas práticas de qualidade.

5.2 Esta Orientação entrará em vigor na data de sua publicação.

5.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Federal de Controle interno.

Em 29 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FILGUEIRAS DE PAULA, Coordenador-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade**, em 30/04/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CHAVES OLIVEIRA, Coordenador-Geral de Planejamento e Inovação**, em 30/04/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA LUCAS RIBEIRO, Secretária Federal de Controle Interno, Substituta**, em 02/05/2024, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3197694 e o código CRC 4178B48E

Referência: Processo nº 00190.103534/2023-00

SEI nº 3197694